ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 8 de agosto de 2013. | Ano I | Edição nº 72 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

CONVITE

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo convida toda a população para realização de Audiência Pública destinada a demonstração e discussão do Projeto de Lei que dará origem a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2014.

Dia: 15/08/2013
Loca: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Horário: 15:00 horas

São João do Triunfo, 05 de Agosto de 2013.

Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 31/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E ÉRICA REGINA BORGES TEIXEIRA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, Érica Regina Borges Teixeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.622.923-6-SSP/PR e do CPF nº nº 071.936.509-04, residente e domiciliada na Rua Luduvico Bugai, 15, Centro, São João do Triunfo - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 31/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo Contratual fica prorrogado até 04/08/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 24 de Junho de 2013.

_____
Contratante

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 8 de agosto de 2013. Ano I Edição nº 72 Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de São João do Triunfo

_____
Contratada
ÉRICA REGINA BORGES TEIXEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 41/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA SCHAPUIS & THOMAZ LTDA ME.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, com sede a Rua Tenente Cel.; Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.193.516/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa SCHAPUIS & THOMAZ LTDA ME, estabelecida na Rua Arcy João Panassolo, Sn, parque cidade nova, Teixeira Soares, Paraná, CNPJ/MF sob n.º 10.674.357/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Rejane Ines Schapuis Thomaz, brasileira, casada, empresária, CPF nº 669.354.749-49, RG nº 4.881.621-5 SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Arcy João Panassolo, Sn, Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, formalizam entre si o presente ajuste, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 41/2012 , para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE
Fica reajustado em 24,94% do valor original do contrato, em decorrência da necessidade de disponibilização de mais 01(um) veículo para fazer o itinerário de São João do Triunfo a Ponta Grossa. Passando o valor global do contrato de R$ 95.016,00(noventa e cinco mil e dezesseis reais) para R$ 118.716,00 (cento e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais).

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2013 através da funcional 04.002.10.301.0004.2.009.3.3.90.33

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 18 de Abril de 2013.

CONTRATADA
SCHAPUIS & THOMAZ LTDA ME

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Edital nº 09/2013
Relação dos mesários e escrutinadores que atuarão no processo de escolha para membros do Conselho tutelar

O presidente da Comissão Organizadora do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal Lei Nº 1319/2011 de 10 de maio de 2011, **RESOLVE** tornar público a relação dos mesários e escrutinadores que atuarão no processo de eleição para membros do Conselho Tutelar,

1- Relação dos mesários

LIDIANE STEMPINHAKI
DEBORA DE FATIMA GORTE ROCHA
JONAS PEREIRA PINTO
ROSANGELA DO VALE MORAES
JANAINE DE LARA PEREIRA

2- Relação dos escrutinadores

CARLOS LEVI DE OLIVEIRA
PEDRO SIBERT
GILMAR DE OLIVEIRA

São João do Triunfo, 08 de agosto de 2013

_____
MAURICIO SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.